



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 105/2021, de 19 de Julho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19;

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

RESOLVE:

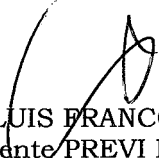
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **JOSE MARIA LOPES PEREIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS** da Lei Municipal n° 813/99, sob a matrícula n° 337-9, referência salarial P-10, com proventos integrais fixados em R\$: 1.923,51 (Um mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), conforme processo administrativo n° 2020.08356-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e serviços– P-10 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 1.100,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 165,00.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 275,00.
 - Adicional de Insalubridade – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019.....R\$ 286,00.
 - Adicional de Noturno – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019.....R\$ 42,51.
 - Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 55,00.
- Provento mensal..... R\$: 1.923,51 (Um mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

259

Publicado no Boletim Oficial
Em 29 / 07 / 21
Ass. 